

## Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

### DESPACHO Nº 079/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.078.674-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 14 do Decreto nº 11.180/2022, com base na Informação nº 009/2025-NFS/SETR (mov. 21), Informação 25/2025-PGE/PCP (mov. 29) e no Despacho nº 035/2025-AT/SETR (mov. 40), considerando o interesse desta Secretaria de Estado em ocupar novo imóvel destinado ao funcionamento de sua sede para continuidade de seus serviços, a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2025 (mov. 48), junto à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 49.179.281.0001-80 (UNIDADE DESCENTRALIZADA), representado por seu Secretário de Estado, LUIZ AUGUSTO SILVA, portador do RG nº \*.\*\*\*.\*28-4, o qual tem por objeto instrumentalizar descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros necessários para viabilizar a cessão de uso parcial de imóvel, a título oneroso, localizado na Rua Inácio Lustosa, nº 700, andar térreo, no bairro São Francisco, Curitiba/PR, que abrigará a nova sede da SETR, no valor global a ser descentralizado de R\$ 2.804.150,40 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com o Decreto Estadual nº 11.180/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo o presente protocolo ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Governo do Estado do Paraná, sendo inteiramente sendo de inteira responsabilidade do SETR/DG, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

16049/2025

## Receita Estadual do Paraná

### PORTARIA REPR Nº 17/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo número 23.429.559-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE / PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 20.02.2025	RAFAEL TORRES DA SILVA RG nº 13.934.684-0 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, de responder pela chefia da Assessoria Operacional – ASO da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR.
DISPENSAR EM 20.02.2025	RAFAEL TORRES DA SILVA RG nº 13.934.684-0 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, de responder cumulativamente pela chefia da Inspeção Regional de Arrecadação – IRA da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 20.02.2025	GENILDO DUFFECKE TIBES RG nº 3.935.268-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder pela chefia da Assessoria Operacional – ASO da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 20.02.2025	GENILDO DUFFECKE TIBES RG nº 3.935.268-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspeção Regional de Arrecadação – IRA da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes  
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

16398/2025

## Autarquias

### IDR - PARANÁ

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):  
PORTARIA N. 68 DE 17/02/2025

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	81662541	3	NAC		16/02/2025	15/02/2027	730

16074/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### PORTARIA Nº 071/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e considerando a denúncia apresentada e devidamente registrada no protocolo nº 22.785.642-4,

#### RESOLVE:

Art.1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face de JCP, empregado público integrante do quadro de carreira do IDR-Paraná – Agente de Assistência e Extensão, lotado na Unidade Municipal

de J, para apurar a prática de condutas objeto de denúncia do protocolo supramencionado, a seguir enumeradas, subsumível, em tese, as alíneas “a”; “b”; “c”; “e” do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dec. lei n.º 5.452/1943, passível de sanção estabelecida no caput do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo de fatos conexos que emergirem no decurso das apurações: (i) uso indevido de recursos públicos e do nome da autarquia para promover projeto de plantio de mandioca em benefício próprio; (ii) utilização de veículo oficial para entrega de mercadorias em mercados, com desvio de finalidade; (iii) dedicar-se em atividades particulares, em especial no plantio e manejo de mandioca, durante o horário de expediente.

I. Refere-se à denúncia apresentada pela CPEAP – Coordenadoria da Política Estadual de Atendimento ao Público – do Ministério Público do Estado do Paraná, protocolo 0024.24.001140-3/1, apensada ao